

## Edital FAPES/CNPq nº 11/2008 - RHA E PESQUISADOR NA EMPRESA

Seleção pública de projetos de pesquisa voltados ao desenvolvimento tecnológico e à inovação por meio da inserção de pesquisadores nas empresas.

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, com base no Acordo de Cooperação Técnica FAPES/CNPq - 031/2007, assinado em 4 de julho de 2007, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro a projetos que visem estimular a inserção de pesquisadores nas empresas, nos termos aqui estabelecidos:

### 1. Informações Gerais

#### 1.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente as atividades de pesquisa, desenvolvimento e de inovação tecnológica, mediante a seleção de projetos que visem estimular a inserção de mestres e doutores nas empresas.

#### 1.2. Áreas Prioritárias

Os projetos devem ser apresentados contemplando os seguintes temas:

- Biotecnologia, biodiversidade, agronegócios e saúde;
- Nanotecnologia, semicondutores e tecnologias da informação e comunicação;
- Biocombustíveis, Biomassa, energias alternativas e meio ambiente;
- Engenharias e Novos materiais;
- Rochas Ornamentais; Petróleo e Gás; Logística; Fruticultura; Bebidas; Confeções; Automação; Alimentos; Design, produção de móveis e Construção civil.

#### 1.3. Proponente

Pessoa física com vínculo formal com a empresa executora, ou seja, proprietário, sócio ou empregado contratado pela mesma. O proponente será necessariamente o coordenador geral do projeto.

##### 1.3.1. Empresas Elegíveis

São elegíveis para este edital micro, pequenas e médias empresas, de acordo com os seguintes critérios:

- microempresa: Receita bruta anual igual ou inferior ao limite de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);
- pequena empresa: Receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais);
- média empresa: Receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) e inferior a R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

#### 1.4. Classes de Projetos

Serão aceitos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica de produtos ou processos que contemplem a inserção de mestres e doutores nas micro, pequenas e médias empresas com sede no Estado do Espírito Santo.

#### 1.5. Cronograma

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	09/12/2008
Data limite para submissão dos projetos	06/02/2009
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 31/03/2009
Divulgação do Resultado Final	A partir de 30/04/2009
Entrega da documentação exigida para contratação	04/05/2009 a 15/05/2009
Contratação dos projetos	De 15/05/2009 a 05/06/2009
Início da vigência dos projetos	08/06/2009

#### 1.6. Recursos Financeiros

1.6.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global estimado em R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dos quais R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) do CNPq e R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do FUNCITEC.

1.6.2. Cada projeto terá apoio financeiro máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

### 1.7. Contrapartida

1.7.1. As instituições onde serão executados os projetos deverão aportar a contrapartida mínima de 20% do valor do projeto, em recursos financeiros ou não financeiros, efetivamente necessários para a sua execução e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

1.7.1.1. Como aportes, serão aceitos:

Custeio: salários, passagens e diárias auxílio-moradia e seguro saúde de pessoal ligado diretamente ao projeto; material de consumo e serviços de terceiros de pessoa jurídica;

Capital: equipamento, material permanente e material bibliográfico.

1.7.1.2. - A contrapartida financeira é aquela que a empresa estará efetivamente disponibilizando para o projeto, cujos gastos são efetuados após a contratação do projeto.

1.7.1.3. - A contrapartida não-financeira é aquela que a empresa estará efetivamente disponibilizando para o projeto, sendo passível de comprovação mediante apresentação de documento fiscal em nome da instituição executora.

1.7.1.4. Não serão considerados como contrapartida não-financeira das empresas itens como: aluguel de imóveis, luz, água, telefone e demais recursos de infra-estrutura; impostos, taxas administrativas para execução do projeto, pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio na empresa.

### 1.8. Itens Financiáveis pela FAPES e pelo CNPq

1.8.1. Serão financiados somente os itens referentes a bolsas, compreendendo a modalidade SET (Bolsa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais) por até 24 (vinte e quatro) meses, com recursos do CNPq, descritas no Quadro 1.8.6, bolsas DTI (Desenvolvimento Tecnológico Industrial) e ICT (Iniciação Científica e Tecnológica), ambas por até 24 meses, com recursos da FAPES. Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos no orçamento do projeto.

1.8.2. Para cada bolsa SET, o projeto poderá contar com uma bolsa DTI, nível C, e até duas bolsas ICT.

1.8.3. Para informações mais detalhadas sobre as modalidades, níveis, prazos e critérios da bolsa SET, consultar a página do CNPq, clicando aqui: <http://www.cnpq.br/editais/ct/2007/032.htm>

1.8.4. Para informações mais detalhadas sobre as modalidades, níveis, prazos e critérios das bolsas DTI e ICT, consultar a página da FAPES, no endereço: [http://www.fapes.es.gov.br/normas\\_para\\_o\\_apoio](http://www.fapes.es.gov.br/normas_para_o_apoio).

1.8.5. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.

#### 1.8.6. Bolsas utilizáveis neste Edital

Critérios	Categoria e Nível	Valor
<b>Bolsas SET</b>		
Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1 A	R\$4.500,00
Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	2 A	R\$3.900,00
Doutor com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	3 A	R\$ 3.500,00
Mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4 A	R\$ 3.300,00
Mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5 A	R\$2.900,00
Mestre com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	6 A	R\$2.500,00
<b>Bolsa DTI</b>		
Profissional de nível superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação	C	R\$1.045,89
<b>Bolsa ICT</b>		
Estudante regularmente matriculado em curso de nível superior	-	R\$300,00

### 1.9. Prazo de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

## **2. Requisitos e Características do Projeto**

Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento do projeto.

### **2.1. Quanto aos Coordenadores, Equipe Técnica e Empresa Executora:**

**2.1.1** - O coordenador geral será o proponente do projeto. Este será, ainda, o responsável, junto à FAPES, pela gestão do projeto.

**2.1.2** - O projeto deverá contemplar a existência de um coordenador técnico, responsável pelos aspectos técnicos do projeto.

**2.1.3** - As funções de coordenador geral e coordenador técnico podem, excepcionalmente, ser desempenhadas pela mesma pessoa, desde que esta demonstre capacitação para tal.

**2.1.4** - O coordenador técnico deverá ter seu currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq até a data limite para apresentação dos projetos;

**2.1.5** - Os Coordenadores, geral e técnico, não poderão coordenar mais de um projeto neste Edital.

**2.1.6** - Caso o coordenador geral e o coordenador técnico sejam a mesma pessoa, este **não** poderá pleitear bolsa.

**2.1.7** - Os coordenadores, geral e técnico, deverão, obrigatoriamente, residir no Espírito Santo.

### **2.2. Quanto ao projeto e ao orçamento**

**2.2.1** - O projeto deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

a) aderência ao objetivo deste Edital;

b) estar vinculado a pelo menos uma das áreas mencionadas no item **1.2** deste Edital;

c) especificar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica a serem desenvolvidos na empresa, descrevendo a participação dos bolsistas SET, DTI e ICT.

d) demonstrar a existência de condições materiais para a sua execução, seja com recursos próprios de contrapartida ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;

e) relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;

f) demonstrar a alocação, pelos parceiros, de recursos suficientes para o desenvolvimento do projeto.

**2.2.2.** Quanto ao orçamento, o projeto deve conter:

a) Recursos em bolsas, conforme as modalidades solicitadas.

b) Contrapartida, no percentual exigido neste Edital.

## **3. Encaminhamento dos projetos**

**3.1** - Os projetos deverão ser encaminhados em formulário específico (Anexo I), em 02 (duas) vias impressas em papel A4, enumeradas, sem encardenação e 01 (uma) cópia em CD, em envelope fechado, devidamente identificado ao Edital a que se destina conforme apresentado abaixo, até as 18:00 da data prevista no Cronograma, conforme Item 1.5 deste Edital.

**3.2** - Os projetos deverão estar acompanhados da documentação exigida no subitem 3.6.

**3.3** - Caso julgue necessário, o proponente poderá anexar outros documentos que permitam enriquecer o projeto, desde que não ultrapasse 50 (cinquenta) laudas.

**3.4** - Os projetos poderão ser entregues diretamente no protocolo da FAPES, ou enviadas pelo correio, obrigatoriamente, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) devendo estar em envelopes lacrados (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados).

**3.5** - No primeiro caso, não serão aceitos projetos após o horário e a data limite; no segundo caso, serão devolvidos os projetos com data de postagem posterior às datas limites estabelecidas neste Edital e identificando - como abaixo - o Edital a que se destina:

EDITAL CNPq/FAPES 11/2008 - RHAЕ - PESQUISADOR NA EMPRESA (Nome do Proponente)/(Sigla do Projeto) Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo - FAPES Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth Vitória - Espírito Santo CEP. 29.041-230
---

### **3.6. Documentação necessária**

**3.6.1** - Formulário de Apresentação do Projeto (Anexo I) devidamente assinado pelo coordenador do projeto;

**3.6.2** - Formulário de Plano de Trabalho do Bolsista (AnexoII);

- 3.6.3** - Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial da empresa executora;
- 3.6.4** - Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros;
- 3.6.5** - Cópia da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência dos coordenadores, geral e técnico, do projeto;
- 3.6.6** - Currículo da equipe executora do projeto na empresa e Qualificação/perfil dos bolsistas.
- 3.6.7** - Declaração formal do (s) dirigente (s) máximo (s) da empresa executora e da incubadora (para o caso de empresas em estágio de incubação) quanto ao compromisso de desenvolvimento do projeto, bem como garantindo as contrapartidas que forem apresentadas no projeto (Anexo III).
- 3.6.8** - Carta de Anuência da (s) instituições parceira (s), quando for o caso (Anexo IV);

#### **4. Análise dos Projetos**

A análise dos projetos obedecerá às seguintes etapas: Análise Preliminar de Enquadramento, Análise de Mérito e Análise Operacional.

##### **4.1. Análise Preliminar de Enquadramento**

Essa etapa será realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional e terá por finalidade analisar os projetos quanto ao seu enquadramento aos requisitos abaixo:

- 4.1.1** - Atendimento ao objetivo deste Edital, nos termos do item 1;
- 4.1.2** - Elegibilidade das empresas e áreas prioritárias, de acordo com os itens 1.3.1 e 1.2;
- 4.1.3** - Atendimento ao aporte de recursos de contrapartida de acordo com o item 1.7;
- 4.1.4** - Preenchimento completo do formulário;
- 4.1.5** - Entrega de todos os documentos exigidos no subitem 3.6;
- 4.1.6** - Encaminhamento do projeto na forma exigida no item 3 e no prazo estabelecido no item 1.5;
- 4.1.7** - Aderência à descrição de atividades contida no Contrato Social.

##### **4.2. Análise de Mérito**

**4.2.1** - Os projetos classificados serão encaminhados para a análise de mérito técnico a ser realizada por consultores *ad hoc* indicados pela Diretoria Executiva da FAPES.

**4.2.2** - A análise de mérito constitui na emissão de parecer sobre a avaliação do projeto obedecendo aos quesitos definidos a seguir:

##### **4.2.3. Quesitos de Avaliação e Pontuações**

<b>Quesito</b>	<b>Pontos</b>
<b>Relevância sócio-econômica do projeto</b>	<b>30</b>
Impacto sócio-econômico	14
Inserção nas prioridades da política de ciência e tecnologia do Estado	06
Potencial de inserção no mercado dos resultados do projeto	10
<b>Relevância técnico-científica do projeto</b>	<b>24</b>
Contribuição técnico-científica	10
Caráter inovador do projeto	14
<b>Consistência e coerência do projeto</b>	<b>20</b>
<b>Exeqüibilidade do projeto</b>	<b>26</b>
Qualificação da equipe executora	06
Adequação das bolsas solicitadas	10
Instalações e equipamentos	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**4.2.4** - A nota final do projeto será igual ao somatório da nota recebida em cada quesito.

**4.2.5** - O Comitê Gestor e Técnico Operacional procederá à classificação dos projetos com base nas notas atribuídas pelos consultores *ad hoc* da seguinte forma:

**4.2.5.1** - Os projetos que atingirem nota final inferior a 60 (sessenta) serão desclassificados.

**4.2.5.2** - Os projetos que atingirem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) serão classificados em ordem decrescente conforme a nota final obtida, sendo recomendados para a fase de Análise Operacional.

##### **4.3. Análise Operacional**

**4.3.1** - Esta fase será realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional tendo como finalidade analisar os seguintes aspectos: detalhamento do orçamento, indicadores e prazos do cronograma físico e adequação dos valores do cronograma de desembolso.

**4.3.2** - Os projetos poderão ainda ser eliminados nessa etapa. Se houver eliminação, o projeto subsequente ao limite inferior dos projetos recomendadas passará para a análise operacional, desde que seja compatível com os recursos disponíveis para este Edital. Esse procedimento continuará até extinguir a relação dos projetos classificados.

#### **4.4 - Critério de Desempate**

**4.4.1** - Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida consecutivamente no quesito de nota 30, respeitada a ordem disposta no quadro de quesitos do subitem 4.2.3 deste Edital. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

**4.4.2** - Persistindo o empate, serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida consecutivamente no quesito de nota 24, respeitada a ordem disposta no quadro de quesitos do item 4.2.3 deste Edital. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

**4.4.3** - Persistindo o empate, decidir-se-á pela empresa de menor porte.

#### **4.5 - Aprovação dos Projetos**

Os projetos recomendados pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional serão submetidas ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF para aprovação final e ao CNPq para homologação.

#### **5. Resultado do julgamento**

**5.1.** O aviso do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. A relação completa dos projetos aprovados será divulgada pela FAPES, através do endereço [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

**5.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre seu projeto por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

#### **6. Dos Recursos Administrativos**

**6.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, a FAPES aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. O recurso deverá ser dirigido ao CCAF.

#### **7. DIREITOS DE PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**

**7.1** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação 10.973, de 02 de Dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de Outubro de 2005, observando-se a Resolução Normativa nº 013/2008 CNPq e as demais disposições legais vigentes.

#### **8. Contratação dos Projetos**

**8.1.** Os projetos aprovados serão contratados com o coordenador geral do projeto através de Termo de Outorga em que estarão fixados compromissos e responsabilidades das partes;

**8.2.** Os documentos do coordenador geral, necessários para assinatura dos Termos de Outorga, a serem entregues até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final, são:

**8.2.1** Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal;

**8.2.2** Certidão da comissão de ética obtida junto a instituição de ensino e/ou pesquisa quando se tratar de projeto envolvendo pesquisa com animais e seres humanos;

**8.2.3** Indicação dos nomes dos bolsistas correspondente a cada bolsa pleiteada, com as respectivas cópias da Carteira de identidade, CPF, currículo e comprovante de residência;

**8.2.4** Para o candidato à bolsa DTI, deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios da experiência profissional;

**8.3.** Os documentos da empresa necessários para assinatura dos Termos de Outorga, a serem entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, são:

**8.3.1.** Certidões que comprovem a regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

**8.3.2.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

**8.4.** As bolsas SET serão contratadas diretamente pelo CNPq;

**8.5.** A concessão de todas as bolsas estará condicionada à avaliação a ser feita pela FAPES e pelo CNPq do perfil do candidato.

#### **9. Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo CCAF/FAPES por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **10. Publicações**

**10.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPES e do CNPq.

## **11. Acompanhamento, Avaliação e Prestação de contas**

**11.1.** A avaliação técnica será feita com base nos relatórios parciais semestrais e final. Serão realizadas duas visitas *in loco* da FAPES na empresa em que estará sendo desenvolvida a pesquisa a título de acompanhamento e apuração dos relatórios parciais.

**11.2.** As prestações de contas parciais semestrais e final do apoio financeiro concedido serão feitas nos termos expressos da legislação pertinente, do Termo de Outorga assinado entre FAPES e o coordenador geral do projeto e do Manual de Procedimentos para o uso dos Recursos Financeiros da FAPES.

**11.3.** O CNPq e a FAPES reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## **12. Impugnação do Edital**

**12.1.** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**12.2.** - A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Científico e Administrativo da FAPES.

## **13. Revogação ou Anulação do Edital**

**13.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Científico e Administrativo da FAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **14. Das Disposições Gerais**

**14.1** - O Comitê Gestor e Técnico Operacional será formado por 07 (sete) membros representantes de cada instituição a seguir: dois membros da FAPES, um membro da SECT, um membro do SEBRAE-ES, um membro do BANDES, um membro da FINDES e um membro do CNPq.

**14.2.** Deverá ser solicitada à FAPES, pelo coordenador geral do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

## **15. Dos Esclarecimentos e das Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço [rhae2008@fapes.es.gov.br](mailto:rhae2008@fapes.es.gov.br).

### **15.1 Cláusula de Reserva**

O Conselho Científico e Administrativo da FAPES reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 09 de Dezembro de 2008

**Luciano Terra Peixoto**  
FAPES - Diretor Presidente